



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

**MANIFESTAÇÃO SOBRE O ITEM REMANESCENTE DO  
RELATÓRIO TÉCNICO DE DEFESA REFERENTE AS CONTAS  
ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2022**

**ALEGAÇÕES FINAIS**

**PROCESSO nº 8.880-3/2022**

***ÍNDICE***

<b>Descrição</b>	<b>Páginas</b>
<b>Ofício de Encaminhamento</b>	<b>02</b>
<b>Alegações Finais</b>	<b>03 - 07</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Ofício n.º 293/2023

Paranaíta/MT, em 11 de setembro de 2023

Código de Triagem n.º 1111954


Ref.: Processo n.º 8.880-3/2022

Senhor Conselheiro,

Venho pelo presente, encaminhar tempestivamente as alegações finais sobre o único item remanescente do processo de auditoria referente as Contas Anuais de Governo do Exercício de 2022 da Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, conforme anexo.

Sendo o que se propõe para o momento, aproveito para reiterar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



**OSMAR ANTÔNIO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

Ao Exmo. Senhor,  
**GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO**  
Conselheiro do Tribunal de Contas de Mato Grosso  
Cuiabá/MT



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

## EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO

**OSMAR ANTÔNIO MOREIRA, Prefeito Municipal de Paranaíta/MT**, devidamente qualificado nos autos processuais epigrafados, vem respeitosamente, perante Vossa Excelência, em decorrência do relatório técnico de defesa aportado junto ao processo nº 8.880-3/2022, apresentar suas alegações finais acerca do único achado de auditoria remanescente sobre as Contas Anuais de Governo de Exercício de 2022 da Prefeitura Municipal de Paranaíta, Mato Grosso, e para tanto, assim aduz:

### **Apontamento Remanescente e Manifestação;**

**4) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_03.** Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

*4.1 ) Houve a abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 877.150,76 nas Fontes 500, 633 e 759. - Tópico - 2. ANÁLISE DA DEFESA*

Nobre equipe, infelizmente ocorreu uma situação em que os créditos foram abertos com base em uma projeção de arrecadação que, ao final do exercício, não se concretizou conforme o previsto no momento da abertura dos créditos. No entanto, é importante ressaltar **que esses créditos não foram efetivamente utilizados e encontram-se disponíveis nos saldos de suas fontes de recursos.**

Como já dito, **os saldos restaram disponíveis no orçamento e não foram utilizados para fins de confecção de despesa.** Portanto, não ocasionando o desequilíbrio das contas públicas deste município no exercício de 2022. Queremos enfatizar que tal falha não condiz com a ausência de planejamento conforme citado no processo, mas sim erro técnico do setor contábil em não confeccionar ao final do exercício um ato (decreto) de supressão dos créditos abertos pela frustração da tendência do excesso de arrecadação previsto no momento da abertura desses créditos adicionais.

Atestamos ainda que houve gestão eficaz frente aos recursos públicos deste município, conforme pode ser constatado em análise do Balanço Patrimonial desta prefeitura no quadro de superávit do qual passamos a apresentar:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Nota	Consolidado Dezembro/2022	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>FONTES DE RECURSOS</b>		
430 Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	1.200.713,03
500 Recursos não Vinculados de Impostos	3.467.132,37	2.432.612,64
501 Outros Recursos não Vinculados	0,00	3.820,90
530 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo	0,00	24,17
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	36.386,34	2.722.696,51
550 Transferência do Salário Educação	298.713,68	0,00
551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na	2,56	0,00
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime	79,70	0,00
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi	88.176,46	0,00
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE	4.104,67	904.647,66
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congi	0,00	153.373,48
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vi	177.860,19	0,00
599 Outros Recursos Vinculados à Educação	97.071,65	304.832,99
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	175.287,42	1.043.936,17
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe	220.232,07	384.726,37
602 Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 1	69.497,81	0,00
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos t	16.629,09	0,00
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es	2.678.646,66	460.850,89
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congi	0,00	25.169,14
632 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlament	399.833,04	0,00
633 Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlament	355.720,30	0,00
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde	9.055,90	3.278,87
660 Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 1	187.697,19	0,00
661 Transferência de recursos para aplicação em outras ações emergenciais (Lei n. 1	38,99	0,00
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	4.223,56	252.382,13
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	39.601,86	374.645,15
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	4.302.585,69	0,00
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploraçã	38.842,31	0,00
707 Auxílio Financeiro (Lei Complementar 173/2020)	113,24	0,00
711 Transferências da União referente à Cessão Onerosa - Pré-Sal (Lei 13885/2019)	263.007,97	0,00
718 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123	63.521,10	0,00
749 Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	24,17	410.238,36
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	20.574,66	107.447,47
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COF	254,22	127.641,89
759 Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FE	249.614,56	0,00
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	39.346.635,59	36.696.757,23
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.470.374,37	0,00
899 Outros Recursos Vinculados	0,00	270.000,00
<b>Total das fontes de recursos</b>	<b>54.081.539,39</b>	<b>47.879.795,05</b>

Conforme se observa no anexo do balanço patrimonial colacionado acima, todas as fontes de recursos se encerraram com superávit, incluindo aquelas mencionadas no processo, em conformidade com os princípios que regem o orçamento público, com destaque para o Princípio do Equilíbrio, demonstrando assim o equilíbrio financeiro entre a receitas e a despesas.

Para enfatizar que a falha cometida pela equipe técnica na abertura dos créditos adicionais não afetou o equilíbrio das contas públicas, apresentamos a seguir o Demonstrativo das Despesas Orçamentárias por Dotação no período de 01/01/2022 a 31/12/2022. Nele, é evidente que ao término do exercício de 2022, os saldos nas fontes de recursos mencionadas superaram os créditos abertos com recursos inexistentes, garantindo assim a integridade das finanças públicas, Vejamos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Resumo das fontes de recurso											
Fonte de recurso	Inicial	Suplementações	Reduções	Atualizada	Reservado	Empenhado	Anulado	Saldo	Liquidado	Pago	A Pagar
1.500.0000000	40.099.100,00	17.955.317,00	14.476.998,00	43.177.421,85	0,00	43.849.283,37	1.651.217,57	676.356,06	41.920.178,79	41.875.716,68	322.349,12
1.500.1001000	5.873.000,00	1.701.826,21	3.847.455,66	8.727.370,55	0,00	6.963.706,80	383.617,88	417.279,81	8.610.090,72	6.610.090,72	0,00
1.500.1002000	19.267.440,00	9.516.497,37	10.315.894,12	18.267.043,05	0,00	18.650.371,72	859.793,31	478.404,64	17.790.570,41	17.790.570,41	0,00
1.540.0000000	3.600.000,00	1.197.232,54	2.962.729,38	1.804.503,16	0,00	1.810.960,16	19.715,98	13.258,98	1.791.244,18	1.791.244,18	0,00
1.540.1070000	8.400.000,00	3.804.870,00	104.296,21	11.303.383,79	0,00	11.301.692,11	2.832,00	1.553,88	11.298.830,11	11.298.830,11	0,00
1.550.0000000	550.000,00	280.000,00	585.000,00	244.100,00	0,00	244.003,49	123,55	220,06	243.879,94	243.879,94	0,00
1.551.0000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.552.0000000	200.000,00	0,00	26.150,00	173.850,00	0,00	174.812,66	1.960,10	1.017,44	172.832,56	172.832,56	0,00
1.553.0000000	180.000,00	0,00	56.760,00	123.240,00	0,00	123.233,14	0,00	6,86	123.233,14	123.233,14	0,00
1.569.0000000	64.000,00	0,00	63.201,00	799,00	0,00	0,00	0,00	799,00	0,00	0,00	0,00
1.571.0000000	0,00	303,50	0,00	303,50	0,00	303,50	0,00	0,00	303,50	303,50	0,00
1.575.0000000	250.000,00	0,00	248.893,00	1.007,00	0,00	1,40	0,00	1.005,60	1,40	1,40	0,00
1.599.0000000	534.000,00	540.473,79	414.000,00	660.473,79	0,00	980.241,16	62,00	294,63	660.178,16	660.178,16	0,00
1.600.0000000	2.825.516,00	2.807.166,30	1.947.679,22	3.685.012,08	0,00	3.549.356,08	46.003,58	181.659,58	3.503.352,50	3.503.352,50	0,00

Resumo das fontes de recurso											
Fonte de recurso	Inicial	Suplementações	Reduções	Atualizada	Reservado	Empenhado	Anulado	Saldo	Liquidado	Pago	A Pagar
1.600.0000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.600.0000001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.600.0000004	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.600.0000000	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	8.568,23	0,00	2.411,77	8.568,23	8.568,23	0,00
1.601.0000000	0,00	10.151,35	0,00	10.151,35	0,00	131,35	67,00	10.087,00	64,35	64,35	0,00
1.602.0000000	0,00	312.445,00	0,00	312.445,00	0,00	256.235,27	180,00	56.309,73	256.135,27	256.135,27	0,00
1.604.0000000	0,00	584.181,73	0,00	584.181,73	0,00	583.726,91	0,00	434,82	583.726,91	583.726,91	0,00
1.621.0000000	527.844,00	3.090.527,48	431.308,00	3.187.171,48	0,00	2.797.445,99	176.496,40	586.221,99	2.620.949,59	2.620.949,59	0,00
1.621.0000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.621.0000004	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.632.0000000	0,00	5.029.280,14	330.000,00	4.699.280,14	0,00	4.216.303,24	278.975,65	762.952,75	3.936.327,39	3.936.327,39	0,00
1.633.0000000	0,00	1.565.001,00	200.000,00	1.365.001,00	0,00	919.812,36	6.826,58	456.015,29	908.985,80	908.985,80	0,00

Resumo das fontes de recurso											
Fonte de recurso	Inicial	Suplementações	Reduções	Atualizada	Reservado	Empenhado	Anulado	Saldo	Liquidado	Pago	A Pagar
1.759.0000000	1.500.000,00	655.342,00	400.000,00	1.755.342,00	0,00	1.772.016,52	131.637,04	114.960,12	1.640.381,88	1.640.381,88	0,00
1.759.0000701	585.000,00	55.800,00	382.000,00	248.800,00	0,00	248.581,64	456,00	674,36	248.125,64	248.125,64	0,00

Os argumentos expostos acima não buscam negar a existência de uma falha técnica por parte da nossa equipe; pelo contrário, reconhecemos a irregularidade apontada pela vossa competente equipe técnica. No entanto, é importante destacar que esta falha se caracteriza como uma última e derradeira hipótese de erro estritamente técnico e formal, que não teve **impacto adverso nas finanças da administração municipal**. Em outras palavras, embora reconheçamos a ocorrência dessa falha, é fundamental ressaltar que as **Contas de Governo do Exercício de 2022 deste município não foram comprometidas por essa questão**.

Desta feita, acreditamos que na análise desta defesa há de se evocar pelo afastamento da irregularidade, uma vez que comprovado que as despesas efetivadas/liquidadas no exercício de 2022, não ultrapassou a receita arrecada no mesmo exercício corrente, que por si só demonstra que os créditos suplementares em debate nem se quer foram utilizados na sua totalidade e consequentemente não auferiram na utilização de recursos inexistentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

Excelência, se porventura a impropriedade não for afastada, negando-se, a aplicação neste caso do art. 192 do Regimento Interno, face o notável conhecimento de Vossa Excelência sobre os pontos suscitados em toda a defesa, bem como aos demais pares que integram essa E. Corte de Contas, conhecimento este que tem notabilizado esse Tribunal de Contas, celeiro, inesgotável sobre a matéria, requer alternativamente, que seja aplicado as disposições contidas no §. 1º do artigo 193 do mesmo diploma legal, in verbis:

"Art. 193 - As contas serão julgadas regulares com recomendações e/ ou determinações legais quando evidenciarem impropriedades ou quaisquer outras falhas de natureza formal das quais não resulte danos ao erário ou a execução do programa, ato ou gestão".

“§ 1º - Na hipótese de contas julgadas regulares com recomendações e sem aplicação de multa, será dada quitação ao responsável, com alerta, a ele ou a quem houver sucedido, de que a reincidência nas impropriedades ou falhas apontadas poderá acarretar a irregularidade das contas subsequentes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis”

Como se vê acima, a irregularidade apontada pela competente equipe técnica, se caracteriza em derradeira e última hipótese de falha eminentemente de cunho formal e que não prejudicou a finanças da gestão municipal, não se constituindo em situação que possa comprometer as Contas de Governo do Exercício de 2022 desta municipalidade ao ponto de julgá-las irregulares ou ensejar multa ao gestor.

Ao encerrarmos, ressalta-se que para análise deste processo, entende-se que ela seja feita não apenas considerando o aspecto formal e legalista, mas também o aspecto operacional, gerencial e da boa-fé, como fator de reconhecimento do nosso esforço empregado com toda Equipe.

Sendo assim pedimos que essa casa de cortes, através do relator e sua equipe técnica, que afaste as irregularidades apuradas, sanado ou determinando recomendações a gestão, para que nossa equipe técnica possa fazer as correções.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12

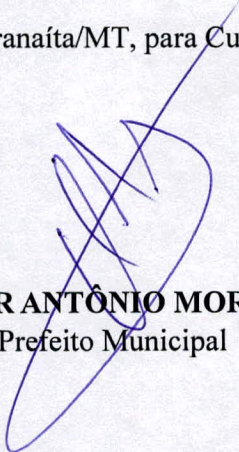
---

Por tudo isso, requer a Vossa Equipe Técnica ante a argumentação e documentação que instruem esta manifestação e apelando, pelo senso de justiça sempre presentes em vossas manifestações, que acolha as ponderações aqui lançadas.

Ex positis, data vênua, concluímos ter esclarecido a única irregularidade remanescente identificada no respeitável relatório técnico de auditoria. Além disso, permanecemos à disposição para fornecer quaisquer informações adicionais para que Vossa Excelência possa julgar conveniente. Aproveitamos esta oportunidade para renovar nossos cordiais saudações.

Nos termos em que, Pede e espera, Deferimento.

Paranaíta/MT, para Cuiabá/MT, 11 de setembro de 2023

  
**OSMAR ANTÔNIO MOREIRA**  
Prefeito Municipal